

DESPACHO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, e art. 1º, inciso II do Decreto nº 47.995, de 29/06/2020, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 018/2019, com extrato publicado no Diário do Executivo em 04/04/2019, DECIDE pela aplicação da penalidade administrativa de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, nos moldes do art. 244, inciso VI da Lei nº 869/1952 ao servidor O.P.M. - MASP: 1.207.070-2, fundamentado no Relatório Conclusivo da Comissão Processante, por infração ao disposto no art. 216, incisos V, VI e VIII da Lei Estadual nº 869/1952, por desobedecer ao previsto nos incisos I, II, III, V e VI do art. 7º, incisos I, III, VIII, IX e X do art. 9º, inciso III do art. 10º do Decreto nº 46.644/2014, art. 246, inciso I e art. 250 incisos I e II da Lei Estadual nº 869/1952. DECIDE pela aplicação das penalidades administrativas de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO nos moldes do art. 244, inciso VI da Lei nº 869/1952 ao servidor R.O.S, MASP: 1.058.441-5, fundamentado no Relatório Conclusivo da Comissão Processante, por infração ao disposto no art. 216, incisos V e VI da Lei Estadual nº 869/1952; por infringir o disposto no parágrafo primeiro da Resolução SEDS nº 1526/2014, por desobedecer ao previsto nos incisos I, II, III, V e VI do art. 7º, incisos I, III, VIII, IX e X do art. 9º, inciso III do art. 10º do Decreto nº 46.644/2014, art. 246, inciso I e art. 250, incisos I e II da Lei Estadual nº 869/1952. DECIDE pela aplicação das penalidades administrativas de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, nos moldes do art. 244, inciso VI da Lei nº 869/1952 ao servidor G.C.D, MASP: 1.449.754-9, fundamentado no Relatório Conclusivo da Comissão Processante, por infração ao disposto no art. 216, incisos III, V, VI e VIII da Lei Estadual nº 869/1952. DECIDE pela aplicação das penalidades administrativas de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, nos moldes do art. 244, inciso VI da Lei nº 869/1952 ao servidor F.A.S.N, MASP: 1.154.618-1, fundamentado no Relatório Conclusivo da Comissão Processante, por infração ao disposto no art. 216, incisos III, V, VI e VIII da Lei Estadual nº 869/1952; por infringir o disposto no parágrafo primeiro da Resolução SEDS nº 1526/2014; por inobservância dos arts. 1º e 2º da Portaria SEDS - SUAPI nº 031/2015; por desobedecer ao previsto nos incisos I, II, III, V e VI do art. 7º, incisos I, III, VIII, IX e X do art. 9º, inciso III do art. 10º do Decreto nº 46.644/2014, art. 246, inciso I e art. 250, incisos I e II da Lei Estadual nº 869/1952. DECIDE pela aplicação das penalidades administrativas de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias, nos moldes do art. 244, inciso III c/c art. 245 Parágrafo único da Lei nº 869/1952 ao servidor: C.R.A.X - MASP: 1.106.863-2, fundamentado no Relatório Conclusivo da Comissão Processante, por infração ao disposto no art. 216, incisos V, VI e VIII da Lei Estadual nº 869/1952; por desobedecer ao previsto nos incisos I, II, III, V e VI do art. 7º, incisos I, III, VIII, IX e X do art. 9º, inciso III do art. 10º do Decreto nº 46.644/2014, art. 246, inciso I e art. 250, incisos I e II da Lei Estadual nº 869/1952. DECIDE pela aplicação das penalidades administrativas de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias, nos moldes do art. 244, inciso III c/c art. 245 Parágrafo único da Lei nº 869/1952 ao servidor P.H.O.S. - MASP: 1.443.910-3, fundamentado no Relatório Conclusivo da Comissão Processante, por infração ao disposto no art. 216, incisos V, VI e VIII da Lei Estadual nº 869/1952; por infringir o disposto no parágrafo primeiro da Resolução SEDS nº 1526/2014, por desobedecer ao previsto nos incisos I, II, III, V e VI do art. 7º, incisos I, III, VIII, IX e X do art. 9º, inciso III do art. 10º do Decreto nº 46.644/2014, art. 246, inciso I e art. 250, incisos I e II da Lei Estadual nº 869/1952. DECIDE pela aplicação das penalidades administrativas de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias, nos moldes do art. 244, inciso III c/c art. 245 Parágrafo único da Lei nº 869/1952 ao servidor W.S.S - MASP: 1.124.589-1, fundamentado no Relatório Conclusivo da Comissão Processante, por infração ao disposto no art. 216, incisos V, VI e VIII da Lei Estadual nº 869/1952; por infringir o disposto no parágrafo primeiro da Resolução SEDS nº 1526/2014, por desobedecer ao previsto nos incisos I, II, III, V e VI do art. 7º, incisos I, III, VIII, IX e X do art. 9º, inciso III do art. 10º do Decreto nº 46.644/2014, art. 246, inciso I e art. 250, incisos I e II da Lei Estadual nº 869/1952. DECIDE pela aplicação das penalidades administrativas de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias, nos moldes do art. 244, inciso III c/c art. 245 Parágrafo único da Lei nº 869/1952 ao servidor H.S.F. - MASP: 1.106.984-6, fundamentado no Relatório Conclusivo da Comissão Processante, por infração ao disposto no art. 216, incisos V, VI e VIII da Lei Estadual nº 869/1952; por infringir o disposto no parágrafo primeiro da Resolução SEDS nº 1526/2014, por desobedecer ao previsto nos incisos I, II, III, V e VI do art. 7º, incisos I, III, VIII, IX e X do art. 9º, inciso III do art. 10º do Decreto nº 46.644/2014, art. 246, inciso I e art. 250, incisos I e II da Lei Estadual nº 869/1952. DECIDE pela aplicação das penalidades administrativas de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias, nos moldes do art. 244, inciso III c/c art. 245 Parágrafo único da Lei nº 869/1952 ao servidor W.R.N.L. - MASP: 1.377.011-0, fundamentado no Relatório Conclusivo da Comissão Processante, por infração ao disposto no art. 216, incisos V, VI e VIII da Lei Estadual nº 869/1952; por desobedecer ao previsto nos incisos I, II, III, V e VI do art. 7º, incisos I, III, VIII, IX e X do art. 9º, inciso III do art. 10º do Decreto nº 46.644/2014, art. 246, inciso I e art. 250, incisos I e II da Lei Estadual nº 869/1952. Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores J.W.S.O, MASP: 1.385.472-4 e R.B.F, MASP: 1.444.226-3.

Determino o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências, assim como encaminhamento dos autos ao Ministério Público de Minas Gerais.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de outubro de 2020.  
 General Marcelo Alves de Araujo  
 Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública

23 1412111 - 1

ATO RETIFICACÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, noutro das atribuições conferidas no Decreto Estadual 47.065/2016, com fulcro no Memorando SEJUSP/AJU 6955/2020 retifica o seguinte:  
 Na PORTARIA SUASE Nº. 11, de 25 de março de 2020, publicada em 26 de março de 2020 Página: 11, onde se lê: PORTARIA SUASE Nº. 11, de 25 de março de 2020, leia-se: ORDEM DE SERVIÇO SUASE Nº. 11, de 25 de março de 2020.  
 Na PORTARIA SUASE Nº. 12, de 13 de abril de 2020, publicada em 15 de abril de 2020 Página: 9, onde se lê: PORTARIA SUASE Nº. 12, de 13 de abril de 2020, leia-se: ORDEM DE SERVIÇO SUASE Nº. 12, de 13 de abril de 2020.  
 Na PORTARIA SUASE Nº. 13, de 29 de maio de 2020, publicada em 30 de maio de 2020 Página: 17, onde se lê: PORTARIA SUASE Nº. 13, de 29 de maio de 2020, leia-se: ORDEM DE SERVIÇO Nº. 13, de 29 de maio de 2020.  
 Na PORTARIA SUASE Nº. 15, de 28 de agosto de 2020, publicada em 28 de agosto de 2020 Página: 8, onde se lê: PORTARIA SUASE Nº. 13, de 29 de maio de 2020, leia-se: ORDEM DE SERVIÇO SUASE Nº. 15 de 28 de agosto de 2020.

As demais disposições das ordens de serviço permanecem inalteradas.  
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.  
 Belo Horizonte, 23 de Outubro de 2020.  
 Bernardo Pinto Coelho Neves  
 Subsecretário de Atendimento Socio educativo

23 1411829 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO - PAD 296/2020

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 296/2020, Warlen Fernandes Ferreira conforme PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS Nº 083/2020, publicada no Minas Gerais de 16 de julho de 2020 c/c Extrato de Portaria/NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 296/2020 - RETIFICACÃO em vista do disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCAR E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Minas, 3º andar, Cidade Administrativa,

Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (31) 3916-9727, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduzida que se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos art. 216, 217, 246 e 250 da Lei 869/1952, estando sujeito as penalidades administrativas previstas no art. 244 do referido Diploma Estatutário, sob pena de REVELIA.

LINCOLN IGNÁCIO PEREIRA - MaSP 1.160.091-3-PROCESSADO NO PAD 296/2020  
 Belo Horizonte, 16 de outubro de 2020  
 Warlen Fernandes Ferreira - MaSP 1.141.399-4  
 Presidente da Comissão

19 1409906 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilíia Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Diretora Regional de Regularização Ambiental da SUPRAM Norte de Minas no uso de suas atribuições, considerando o Ato de designação de 08 de outubro de 2020 e demais normas específicas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:  
 1) J.H.R Comércio de Combustíveis VIP Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Brasília de Minas/MG - Protocolo nº 4509/2020. 2) Solar Irapuru VII Geração e Comercialização de Energia Elétrica SPE Sociedade Limitada - Usina solar fotovoltaica - Janaúba/MG - Protocolo nº 4495/2020.  
 (a) Sarita Pimenta de Oliveira, Diretora Regional de Regularização Ambiental da SUPRAM Norte de Minas.

23 1412085 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:  
 \*LAS/RAS: 1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA. - Estação de tratamento de esgoto sanitário e interceptores, emissários, elevatórios e reversão de esgoto - Esmeralda/MG - Processo nº 3302/2020. Classe: 2. Motivo: impossibilidade técnica.  
 (a) Giovanna Gomes Barbosa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:  
 1) Terra Nova Reciclagem Eireli - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Sete Lagoas/MG - Processo nº 4553/2020. 2) Laticínios Parauá Ltda. - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - Presidente Juscelino/MG - Processo nº 4555/2020. 3) Francisco Jose L. Abbate Neto - Avicultura - Jequitibá/MG - Processo nº 4560/2020. 4) Fram - Administração e Participações Societárias Ltda. - Avicultura - Jequitibá/MG - Processo 4561/2020.

(a) Breno Esteves Lasmar - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

23 1412057 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:  
 1) Marquesa Auto Serviços Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Montes Claros/MG - Protocolo nº 4580/2020. 2) Lafargeholcim (Brasil) S.A. - Britamento de pedras para construção - Montes Claros/MG - Protocolo nº 4575/2020. 3) Grande Sertão de Energia Fotovoltaica Ltda. - Usina solar fotovoltaica e linhas de transmissão de energia elétrica - Várzea da Palma/MG - Protocolo nº 4544/2020.

(a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

23 1412082 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, conforme ato de publicado em 15/10/2020, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: 1. Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda. / Fazenda Santa Rita - Mat. 26.080 e 26.081 - Culturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. - Limeira do Oeste/MG - PA nº 4545/2020. 2. Leonídio Alves Ribeiro/ Fazenda Pouso Frio - Mat. 10.964. - Culturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas). - Santa Juliana/MG. - PA nº 4546/2020. 3. JUVID Diamond Mineração Ltda./ ANM 831.461/2010 - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho. - Coromandel/MG. PA nº 4581/2020. 4. Mil Soluções Ambientais Ltda. / Ekoquality Soluções Ambientais. - Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e C com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas; Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS) e Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos. - Monte Alegre de Minas/MG - PA nº 4582/2020. 5. Fabio Roberto Ferreira dos Santos/ Fazenda Fundão Lugar Denominado Sítio São Cristóvão. - Avicultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo. - Pedrinópolis/MG. - PA nº 4583/2020. (a) Ilma Soares da Silva, Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, conforme ato publicado em 15/10/2020.

23 1411957 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, conforme ato de publicado em 15/10/2020, no uso de suas atribuições, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS: 1. Syngenta Seeds Ltda/Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento de Sementes - Uberlândia - Culturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Uberlândia/MG - PA nº 4485/2020. 2. Renato José Gomes/ Fazenda Gameleira Lugara Piri-Piri - Culturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Presidente Olegário/MG - PA nº 4492/2020. 3. Delta Suroenergia S.A/ Fazenda Santa Terezinha - Mat. 1.996 - Culturas anuais, sempreperenes

e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Delta/MG - PA nº 4510/2020. 4. Maria Luiza Franco Barbosa/ Estância Ongale - Mat. 9.100 - Culturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Cachoeira Dourada/MG - PA nº 4521/2020. 5. Hélio Alves Borges/Estância Colorado - Mat. 11.682 - Culturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Canápolis/MG - PA nº 4551/2020. 6. Mineradora Barão Eireli/ ANM nº 831.379/2020 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Cascalho Rico/MG - PA nº 4533/2020. 7. Fulgência Maria Bomtempo/Fazenda Santa Maria - Mat. 91.258, 91.284, 91.285, 91.448, 91.469, 91.481, 93.378, 7.945, 52.354, 20.647 e 102.254 - Culturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Patos de Minas/MG - PA nº 4507/2020. 8. Auto Posto Minas Brasília Ltda/Posto Constelação - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Uberlândia/MG - PA nº 4506/2020. 9. Nilo Adhemar Do Valle/ Fazenda Boa Vista - Mat. 28507 e 28508 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Ituiutaba/MG - PA nº 4535/2020. 11. Vanderli Afiz Elias/Fazenda Santa Cecilia - Mat. 21958 - Culturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Santa Vitória/MG - PA nº 4536/2020. 12. Elaine Pedersoli Guimaraes/Fazenda Bom Jardim - Mat. 234.219 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Uberlândia/MG - PA nº 4538/2020. 13. Santa Fé Distribuidora de Petroleo Ltda/Posto Santa Fé - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Uberlândia/MG - PA nº 4539/2020. (a) Ilma Soares da Silva, Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, conforme ato publicado em 15/10/2020.

23 1411958 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas, torna público que promoveu a REORIENTAÇÃO de \*Licença de Operação em Caráter Corretivo para \*Renovação de Licença de Operação - Modalidade LAS RAS do processo administrativo de licenciamento ambiental abaixo identificado:  
 \*Jose Tonin/Fazenda Pedras Lugar Palmeiras e Fazenda Pedras, lugar Larga das Palmeiras - Culturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Unaí/MG - Processo 2062/2020 - Classe 4. Motivo: Exclusão da atividade de barragem de Irrigação nos termos do Art. 12 da DN COPAM 217/2017.  
 (a) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 08 (oito) anos:  
 1) Jose Tonin/Fazenda Pedras lugar Palmeiras e Fazenda Pedras, lugar Larga das Palmeiras - Culturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Unaí/MG. Processo: 2062/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.  
 (a) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:  
 1) Mineração Santo Antônio Ltda - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - São Gonçalo do Abaeté/MG. Processo: 1112/2020. Motivo: indeferimento do pedido de reconsideração da Licença Ambiental Simplificada.  
 (a) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e \*prazo de validade de 10 (dez) anos:  
 1) Posto Santa Rita Unaí Eireli - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento - Unaí/MG. Processo: 4585/2020.  
 (a) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:  
 1) Lopes e Marques Extração de Areia e Cascalho Ltda - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - João Pinheiro/MG. Processo: 4394/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2) Paulo Henrique Vieira Brandão/Fazenda Palmeiras - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica - Unaí/MG. Processo: 4307/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.  
 (a) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

23 1411934 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:  
 1. Auto Posto São Bento Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Novo Cruzeiro/MG - PA/Nº 3204/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Leandro Barcelos da Fonseca - EPP - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - Águas Formosas/MG - PA/Nº 02866/2010/002/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.  
 (a) Gesiane Lima e Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna sem efeito a publicação de indeferimento de LAS RAS: \*Atlântica Minas Mineração Ltda - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a úmido - Barão de Cocais/MG - PA/Nº 00131/1994/010/2020 - Classe 4 - realizada no Diário Oficial de "MG" no dia 22/10/2020 - pág. 12, tendo em vista a necessidade de anulação do ato.  
 (a) Gesiane Lima e Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi apresentado Recurso Administrativo em face do indeferimento da Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado:  
 \*LAS RAS: SF Mineração LTDA. - Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Santa Maria de Itabira/MG - PA/Nº 08854/2008/001/2019. Classe 3. Conhecido em juízo de admissibilidade, para julgamento no mérito pela autoridade competente.  
 (a) Gesiane Lima e Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

23 1412189 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que foi cancelada a Licença Ambiental Simplificada - LAS/Cadastro do empreendimento abaixo identificado:  
 \*Coremax Embalagens Industriais Ltda. - Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima - Passa Quatro/MG - Protocolo nº 37785617/2018. Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.  
 (a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram alteradas as Razões Sociais dos empreendimentos abaixo identificados:  
 1) De: Mult Minas Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda. - Para: Agroop Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda. - PA nº 07638/2013/002/2017. Validade: Prazo remanescente. 2) De: Sagrados Corações Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - Para: S.C. Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - PA nº 17685/2009/001/2017. Validade: Prazo remanescente.  
 (a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

23 1412172 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, conforme ato publicado em 15/10/2020, no uso de suas atribuições, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Concomitante LACI (LOC): \*Frigorífico Patrofrangos Ltda / Frigorífico Serra Negra - Abate de animais de pequeno porte (Aves, coelhos, rãs, etc.) - Patrocínio/MG - Processo SLA nº 4152/2020 - Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.  
 (a) Ilma Soares da Silva, Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM TM designada para responder pela SUPRAM TM, conforme ato publicado em 15/10/2020.

23 1412154 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:  
 - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/RAS: 1) Novaurora Mineração Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, sinterização de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos, compostagem de resíduos industriais, reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, processamento ou reciclagem de sucata e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Rio Pardo de Minas/MG. PA/nº 1723/2020. Classe: 3. Motivo: Inconsistências técnicas conforme descritas no Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 74/2020 que impossibilitam o deferimento do requerimento.  
 (a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

23 1412191 - 1

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM tornam públicas as DECISÕES determinadas pela 147ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco, realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCuH1iA-b462m8py3Cj3Jl4w>, no dia 22 de outubro de 2020, às 13h, a saber: 4. Exame da Ata da 146ª RO de 20/08/2020. APROVADA. 5. Programa "Diálogos com o Sistema": Panorama e diretrizes para a emissão de DAIA de atividade de baixo impacto em Minas Gerais. Apresentação: Semad e IEF. APRESENTADO. 6. Processos Administrativos para exame de Recurso ao Indeferimento de Licenciamento Ambiental Simplificado: 6.1 Odilon de Lacerda Filho/Fazenda Bom Retiro - Suinocultura, avicultura, processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha, formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, sempreperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Bom Despacho/MG - PA/Nº 50005/2004/003/2018 - Classe 3. Apresentação: Supram ASF. INDEFERIDO. 6.2 SESAM-Serviço de Saneamento Ambiental Municipal de Carmópolis de Minas/Estação de Tratamento de Esgoto Várzea das Flores - Estação de Tratamento de esgoto sanitário - Carmópolis de Minas/MG - PA/Nº 00292/1998/009/2019 - Classe 2. Apresentação: Supram ASF. DEFERIDO. 7. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Arquivamento: 7.1 Nova América Tecnologia Ltda./Fazenda Nova América - Culturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Paineiras/MG - PA/Nº 10196/2010/003/2018 - Classe 4. Apresentação: Supram ASF. INDEFERIDO.  
 (a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente da Supram Alto São Francisco e Presidente Suplente da URC Alto São Francisco

23 1412182 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.592, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020. Altera as Deliberações Copam nº 1.548, 1.555, 1.556, 1.557, 1.558, 1.559, 1.560, 1.561, 1.562 e 1.563, de 6 de abril de 2020. A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 18, de 4 de fevereiro de 2020; DELIBERA: Art. 1º - O inciso I do §2º do art. 1º das Deliberações Copam nº 1.548, 1.555, 1.556, 1.557, 1.558, 1.559, 1.560, 1.561, 1.562 e 1.563, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - (...) §2º - (...) I - Titular: Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida". Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, de 23 de outubro de 2020.  
 (a) ANA CAROLINA MIRANDA LOPES DE ALMEIDA.

23 1412174 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:  
 - Licença de Operação Corretiva na modalidade LAC 2: 1) Codeme Engenharia S.A, Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis; Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis, Juiz de Fora/MG, PA nº 11851/2010/005/2020, Classe 6 - COPAM.  
 (a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental.

23 1412192 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do